



Of. 714 - 08.04.08 - Def. Visuais
723 - 08.04.08 - Ref.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

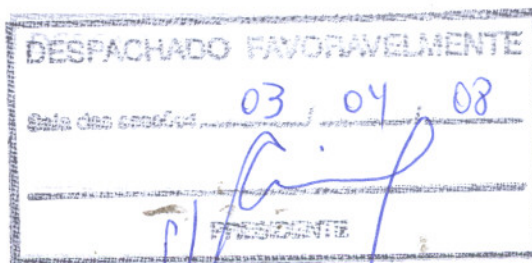
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 579/2008 14408

Campo Mourão, 01/04/08 Horas 10:06

Elia
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja instalada uma piscina destinada às pessoas portadoras de deficiência física.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando o grande número de deficientes existentes em nosso Município, bem como o pedido realizado pelo Presidente da Associação dos Deficientes Visuais de Campo Mourão, conforme cópia do expediente anexo.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de abril de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Campo Mourão, 01 de abril de 2008.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Nº 2711/08
01.04.08
Gustavo
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação dos Deficientes Visuais de Campo Mourão, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que seja instalado um parque aquático destinado à pessoas com deficientes.

Atenciosamente,



Daniel da Silva

Presidente da Assoc. Deficientes Visuais de Campo Mourão

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck
Município de Campo Mourão - PR



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de Abril de 2008.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa